

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005
(Do Sr. CAPITÃO WAYNE)

Altera a tabela de taxas constante do
anexo à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de
2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores das taxas constantes do Anexo da Lei nº
10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a ser os da tabela do Anexo desta
Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	VALOR
I – Registro de arma de fogo	1 (um) salário-mínimo
II – Renovação de registro de arma de fogo	1 (um) salário-mínimo
III – Expedição de porte de arma de fogo	2 (dois) salários-mínimos
IV – Renovação de porte de arma de fogo	2 (dois) salários-mínimos
V – Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	1 (um) salário-mínimo
VI – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	2 (dois) salários-mínimos

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, traz a seguinte tabela de taxas:

ANEXO
TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de arma de fogo	300,00
II – Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III – Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV – Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V – Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	300,00
VI – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	1.000,00

Ora, salta aos olhos que essas taxas inviabilizam o cidadão de baixa renda dispor de arma de fogo para a sua defesa pessoal, bem como dos seus familiares.

Hoje, nos termos da legislação vigente, somente o cidadão de melhor poder aquisitivo é poderá dispor de segurança para si, para os seus e para o seu patrimônio, pois é o único que disporá de recursos para contratar segurança privada e, se também desejar, para pagar as vultosas taxas cobradas nos trâmites burocrático que tratam do porte e registro de armas de fogo.

A legislação fez-se elitista, beneficiando uns poucos que podem pagar – justamente os que menos precisam porque, regra geral, residem e transitam em lugares mais nobres, melhor policiados e com menores índices de ocorrências policiais – em detrimento da grande massa desassistida.

É nas regiões mais periféricas, mais pobres, marginalizadas das grandes cidades onde vicejam os mais elevados índices da criminalidade. É aí que o cidadão de bem, ainda que pobre, sem outra alternativa para morar melhor, sente mais de perto a ausência do Estado e a necessidade de se ver

armado por questão direta de sobrevivência. É um estado de necessidade latente. É questão de vida ou morte.

Portanto, a proposição ora apresentada democratiza a legislação que dispõe sobre o registro e porte de armas de fogo, beneficiando todos os cidadãos e diminuindo o fosso que segrega aqueles de menor poder aquisitivo no que diz respeito à aquisição de recursos para sua segurança.

Em função do teor da proposição e da justificção que a ela se segue, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado **CAPITÃO WAYNE**